

Lei Complementar n.º 007 de 23 de Fevereiro de 2000.

"Dispõe sobre alterações na Lei Complementar Municipal n.º 004/94, de 26/12/1994, e suas modificações posteriores, que trata da instituição do Código Tributário Municipal, na forma que especifica e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, APROVA e eu na condição de Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar, que edita o inciso V, do art. 57, da Lei Orgânica:

Art. 1.º - Vira por força da presente Lei Complementar, editado o inciso V, do art. 57, da Lei Complementar Municipal n.º 001/94, de 26/12/1994, com a seguinte redação:

"Inciso V - As Cooperativas de prestação de serviços, sem fins lucrativos, que demonstrarem adimplência relativa a outros impostos e taxas municipais."

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revocando as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Cabinete do Prefeito Municipal, em  
Bela Vista de Goiás, 23 dias de Fevereiro  
de 2000.

José Eduardo Ferreira Campanhã  
Prefeito Municipal